

LEI Nº. 904/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos professores da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os professores da rede pública municipal terão seus salários-base reajustados em 6% (seis por cento), com os seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2026, passando os valores a serem:

§ 1º Os professores com carga horária mensal trabalhada de **100 h/a** (cem horas/aula) perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I - Professor Classe "A" - R\$ 2.589,37 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos);

II - Professor Classe "B" - R\$ 3.113,83 (Três mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos);

III - Professor Classe "C" - R\$ 3.660,76 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

§ 2º Professores com carga horária mensal trabalhada de **200 h/a** (duzentas horas/aula), perceberão salário-base mensal nas seguintes proporções:

I – Professor Classe "A" - R\$ 5.178,74 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

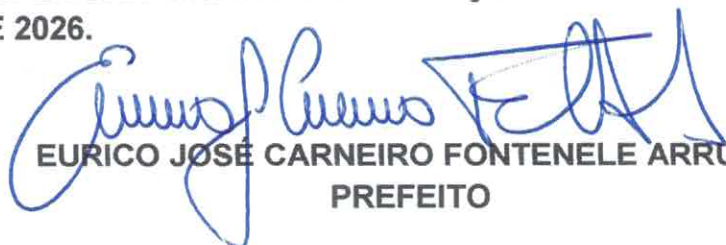
II – Professor Classe "B" - R\$ 6.227,66 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);

III – Professor Classe "C" - R\$ 7.321,52 (Sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO